

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

PARECER Nº 0237/2021

O. S. Nº 0237/2021

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 310/2021**, que “Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural”.

AUTOR: Deputado GILBERTO CATTANI.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Elizeu Nascimento

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 477/2021, Protocolo nº 4040/2021, lido na 23ª Sessão Ordinária (05/05/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 310/2021**, de autoria do Deputado GIBERTO CATTANI, que “Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica criado o Plano Estadual de Segurança Pública no Campo, voltado ao planejamento de ações estratégicas e gestão de inteligência para promover a segurança do campo.

Art. 2º São diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública no Campo:

I – observância dos princípios e normas do Estado Democrático de Direito;

II – atuação cooperativa dos órgãos estaduais e municipais de segurança pública;

III – qualificação específica de servidores para o desempenho das funções de segurança pública nas zonas rurais localizadas no Estado.

(...)

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 14/05/2021, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 02/06/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O tema tratado neste Projeto de Lei é sobre a criação do Plano Estadual de Segurança Pública no Campo no estado de Mato Grosso,

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

voltado ao planejamento de ações estratégicas e gestão de inteligência para promover a segurança do campo.

Conforme dispõe o Projeto de lei, são objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública no Campo em Mato Grosso: promover a cooperação entre os órgãos estaduais e municipais de segurança pública, em especial mediante a realização periódica de ações de repressão qualificada da criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado; buscar a eficiência e a economicidade na atuação das Polícias Civil e Militar, por meio da identificação dos locais e períodos do ano com maior incidência de criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado; descentralizar os serviços de inteligência dos órgãos estaduais de segurança pública, por meio da instalação de equipamentos de acesso remoto à internet que possibilitem a lavratura de registro de evento no local da ocorrência policial; criar delegacias especializadas na repressão de crimes contra o patrimônio ocorridos em zonas rurais; promover a cooperação entre os órgãos estaduais e municipais de segurança pública e os de fiscalização tributária, para coibir a circulação de mercadorias, bens e semoventes cuja origem lícita não seja comprovada; fomentar a organização da sociedade civil para a adoção de práticas que busquem a prevenção social do crime; aumentar a capacidade de investimentos públicos para a realização da política de que trata esta lei.

O policiamento rural é a denominação dada à atuação policial em áreas rurais, isto é, as intervenções desenvolvidas pelas instituições policiais com ações preventivas e repressivas visando garantir a segurança pública. No entanto, as comunidades das zonas rurais, em especial as das regiões em que há prática de pecuária e agricultura, e agronegócio, têm sido cada vez mais assoladas por ações de criminosos.¹

Sabe-se que o estado de Mato Grosso, é conhecido como o celeiro do país, tendo como principais atividades econômicas a agricultura e a pecuária. Em relação à produção agrícola, estado do Mato Grosso é bastante representativa, sendo que o estado desponta no cenário nacional como o maior produtor de soja, milho, algodão e girassol.

Não obstante a alta relevância da agricultura e a pecuária para o estado de Mato Grosso, o principal setor da economia do estado se vê ameaçado pela insegurança e pela violência que estão no campo e que afeta negativamente a comunidade da zona rural.

¹ POLICIAMENTO RURAL: PATRULHAS RURAIS COMUNITÁRIAS Leon Denis da Costa Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás (2016); Capitão da polícia Militar de Goiás.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

A violência no campo vem obtendo números expressivos. Neste sentido, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, por meio do Observatório da Criminalidade, do Instituto CNA, acompanha o aumento da criminalidade no meio rural. Em 2017, informa, o Observatório apresentou os números da criminalidade no campo: os furtos representaram 49% dos crimes, seguidos por roubos (33%), depredação (12%), assassinatos (3%) e queimas (3%).²

O delegado Flávio Stringuetta, que é diretor de atividades especiais da Gerência de Combate ao Crime Organizado (GCCO), ligada à Polícia Civil-MT ressaltou um aumento substancial nos crimes de roubos e furtos de defensivos agrícolas, ao mesmo tempo em que houve diminuição dos crimes de roubos e furtos a bancos e caixas eletrônicos. De janeiro a outubro do ano de 2019 foram registradas 1.783 ocorrências em Mato Grosso, entre roubos e furtos. Apenas 0,4% a menos que o contabilizado no mesmo período do ano de 2018 (1.791). Já os casos envolvendo defensivos químicos explodiram. O número de furtos dobrou (de 31 para 63) e o de roubos saltou 276% (de 13 para 49). Para a polícia, isso indica que as fazendas se tornaram alvo de bandidos perigosos e de facções criminosas.³

Tais números revelam que o atual ceileiro agrícola brasileiro é também um dos campeões da violência no campo.

Neste sentido, Plano Estadual de Segurança Pública no Campo em Mato Grosso é de extrema importância para inibir a ação dos criminosos. Tendo em vista que o estado possui enorme distâncias territorial e não há efetivo suficiente para percorrer o campo. Por conta da dificuldade em acionar a polícia, justamente pela distância, é necessário um plano eficaz para que a zona rural de Mato Grosso tenha mais segurança.

A Constituição Federal estabelece, por um lado, que a segurança pública é dever do Estado brasileiro, cuja realização demanda atuação dos diferentes entes federados; por outro lado, a Carta outorga competência legislativa ao estado membro para dispor legislativamente sobre os temas que não foram expressamente outorgados à competência federal ou municipal, conforme o disposto no art. 144, caput, combinado com o art. 25, § 1º.

² <https://www.cnabrazil.org.br/estudos/estudo-sobre-criminalidade-no-campo>

³ <https://blogs.canalrural.com.br/canalruralmatogrosso/2019/11/26/fazendas-viram-alvo-de-assaltantes-de-bancos-e-faccoes-criminosas-em-mato-grosso/>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

A Constituição Estadual de Mato Grosso, por sua vez, estabelece, em seu art. 74, I, que compete ao Estado garantir a segurança pública, mediante a manutenção da ordem pública, com a finalidade de proteger o cidadão, a sociedade e os bens públicos e particulares, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas.

Entendemos que a matéria vai ao encontro do dever constitucional do Estado de manter a segurança pública e também fortalecer a estrutura do policiamento rural, proporcionando segurança pública as comunidades rurais do Estado de Mato Grosso.

Portanto, a presente iniciativa merece atenção estatal e a devida aprovação por esta Casa de Leis, vez que só vem para trazer mais segurança ao cidadão mato-grossense. E é neste sentido que esta comissão igualmente se manifesta pela aprovação do projeto em todos seus termos

Concluimos que, diante do exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, esta Comissão, quanto ao mérito, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 310/2021**, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, que deverá continuar a tramitação.

É o parecer.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 310/2021	0237/2021	0237/2021
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 310/2021 , que “Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural”.		

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 310/2021**, de Autoria do Deputado Gilberto Cattani, na forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 _____.

SPMD/NUS/CSPC/ALMT, em 15 de Junho de 2021.


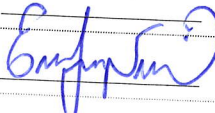
ASSINATURA DO RELATOR: 


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 3ª ORDINÁRIA 2021
 DATA/HORÁRIO: 15/06/2021 - 14H00
 PROPOSIÇÃO: PL Nº 310/2021.
 AUTOR: Deputado GILBERTO CATTANI.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ULYSSES MORAES Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DELEGADO CLAUDINEI	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SARG. ELIZEU NASCIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
LÚDIO CABRAL	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALDIR BARRANCO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATTANI	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

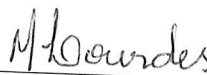
OBSERVAÇÃO: Aprovado com 04 votos

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Certifico que foi designado o Deputado Elizeu Nascimento para relatar a presente matéria.

DEPUTADO JOÃO BATISTA DO SINDSPEN
Presidente da Comissão

ENCAMINHA-SE À SPMD:


MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO
Secretária da Comissão CSPC


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente